



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

CONTRATO Nº. 42/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL OU INSUMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO PARA CADA EXAME REALIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA EPP.**

**PROCESSO Nº 09/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **Ambrósio & Ambrósio Radiologia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 07.652.115/0001-00, com sede na Rua José Pedro dos Santos, n.º 304, Sala 01, Centro, Araçatuba/SP – Cep: 16010-530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Domício Ambrósio Filho**, portador do RG. n.º 20.428.523-9, e do CPF n.º 078.567.198-69, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de radiologia, com fornecimento de equipamentos, material ou insumo necessário para a execução dos exames, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico para cada exame realizado, conforme descritivo constante do Anexo I deste Contrato e proposta vencedora.

**GLOBAL** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de radiologia, com fornecimento de equipamentos, material ou insumo necessário para a execução dos exames, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico para cada exame realizado. Estimativa média de 924(novecentos e vinte e quatro) exames/MÊS. Total 11.088 (onze mil e oitenta e oito) exames/ANO, conforme tabela abaixo:

EXAME				
ITEM	EXAME	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ABDOMEN AP (01 incidência)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
2	ABDOMEN 2P (02 incidências)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
3	ABDOMEN 3P (03 incidências)	20	R\$ 34,54	R\$ 690,80
4	ANTEBRAÇO F/P (02 incidências)	18	R\$ 34,54	R\$ 621,72
5	ART. COXO-FEMORAL/QUADRIL (01 incidência)	360	R\$ 34,54	R\$ 12.434,40
6	BACIA AP (01 incidência)	600	R\$ 34,54	R\$ 20.724,00
7	BRAÇO F/P (02 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
8	CALCÂNEO F/P (02 incidências)	180	R\$ 34,54	R\$ 6.217,20
9	CAVUM (02 incidências)	210	R\$ 34,54	R\$ 7.253,40

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

10	CLAVÍCULA (01 incidência)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
11	COLUNA CERVICAL (02 incidências)	660	R\$ 34,54	R\$ 22.796,40
12	COLUNA DORSAL TORÁCICA (02 incidências)	390	R\$ 34,54	R\$ 13.470,60
13	COLUNA DORSO- LOMBAR/TÓRACO- LOMBAR (02 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
14	COLUNA LOMBOSSACRA (02 incidências)	1250	R\$ 34,54	R\$ 43.175,00
15	COTOVELO (02 incidências)	120	R\$ 34,54	R\$ 4.144,80
16	CRÂNIO 2P (02 incidências)	150	R\$ 34,54	R\$ 5.181,00
17	CRÂNIO 3P (03 incidências)	40	R\$ 34,54	R\$ 1.381,60
18	ESCANOMETRIA (03 incidências)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
19	FÊMUR/COXA (02 incidências)	120	R\$ 34,54	R\$ 4.144,80
20	HEMITÓRAX/ ARCOS COSTAIS (02 incidências)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
21	IDADE ÓSSEA (01 incidência)	144	R\$ 34,54	R\$ 4.973,76
22	JOELHO 2P (02 incidência)	1020	R\$ 34,54	R\$ 35.230,80
23	JOELHO OU PATELA 3P (03 incidências)	480	R\$ 34,54	R\$ 16.579,20
24	MANDÍBULA/MAXILAR (02 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
25	MÃO (02 incidências)	360	R\$ 34,54	R\$ 12.434,40
26	OMBRO (ART. ESCÁPULO- UMERAL) (02 incidências)	450	R\$ 34,54	R\$ 15.543,00
27	OMBRO (3P)/OMOPLATA/ESCÁPULA (03 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
28	ÓRBITA (02 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
29	OSSOS DA FACE (02 incidências)	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
30	PÉ (02 incidências)	540	R\$ 34,54	R\$ 18.651,60
31	PERNA (02 incidências)	150	R\$ 34,54	R\$ 5.181,00
32	PUNHO (02 incidências)	240	R\$ 34,54	R\$ 8.289,60
33	SACRO COCCIX (02 incidências)	175	R\$ 34,54	R\$ 6.044,50

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

34	SEIOS DA FACE 2P (incidências)	360	R\$ 34,54	R\$ 12.434,40
35	SELA TÚRCICA (01 incidência)	60	R\$ 34,54	R\$ 2.072,40
36	TÓRAX (01 incidência)	350	R\$ 34,54	R\$ 12.089,00
37	TÓRAX PA+P (02 incidências)	1861	R\$ 34,54	R\$ 64.278,94
38	TORNOZELO/TÍBIO-TÁRSICA (02 incidências)	300	R\$ 34,54	R\$ 10.362,00
<b>TOTAL EXAMES 11.088/ANO – (Valor Global da Contratação)</b>				<b>R\$ 382.979,52</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 382.979,52** (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 02.15.03.33.90.39 – Ficha nº. 479 – Nota de Reserva nº. 58 – Tesouro.

2.2. A descrição dos serviços segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: Inicia-se com a assinatura do Contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

2.4.1. Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantagem à Administração Pública.

**2.4.2.** Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

**2.4.3** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

**2.4.4** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.5** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**2.4.6** Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** – Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.2.** – Caberá a Contratada arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução dos serviços, inclusive as decorrentes

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência;

**3.3.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.-** Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

**3.5.-** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **CRISTINE TOMIE BOMEISEL AMADEU**, Diretora de Administrativo da Saúde, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

**3.5.1** Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.3. Possuir ou apresentar, quando solicitado, as documentações, registros e certidões exigidas no item 4. do Anexo I do Contrato -Termo de Referência.

4.5. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas referentes ao serviço prestado;

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados, pela PREFEITURA mensalmente após o ateste das respectivas notas fiscais referentes às parcelas dos serviços prestados e até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.ºs da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório mediante a devida autorização da Unidade Gestora de Saúde.

**6.1.1.** - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a parcela do serviço a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de Empenho.

**6.1.2.** - O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados.

**6.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.3.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.4.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} | \quad (6 / 100) \\ = \quad \frac{\quad}{365} \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

**6.6.** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1.** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 7.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5.** não mantiver a proposta;
- 7.1.6.** cometer fraude fiscal;

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**7.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

**7.3.** O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

**7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**8.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3.** - Atraso injustificado na execução dos serviços.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**8.1.4.** - A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**8.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.9.** - A dissolução da sociedade.

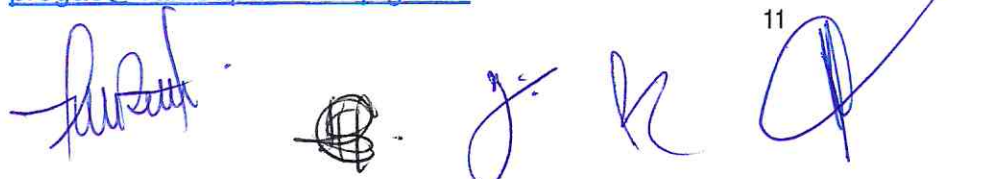
**8.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.11.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**9.2. A CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3. A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5. À CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**9.7.** Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)

12



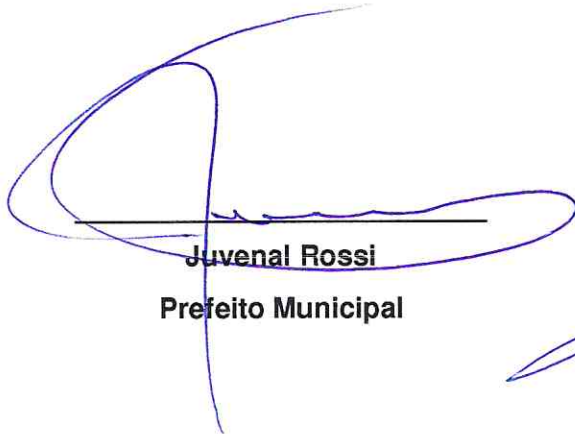


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 05 de maio de 2.020.



\_\_\_\_\_  
**Juvenal Rossi**  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
**Domício Ambrósio Filho**  
Ambrósio e Ambrósio Radiologia  
LTDA EPP.

**TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_  
**Lucas Soares de Freitas**  
RG nº: 49.970.548-8



\_\_\_\_\_  
**Diego Chagas Yovera Marin**  
RG nº: 45.713.589-X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**Anexo I do Contrato - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de radiologia com fornecimento de equipamentos, material ou insumo necessário para a execução dos exames, mão-de-obra especializada e fornecimento de laudo técnico para cada exame realizado. Estimativa média de 924 (novecentos e vinte e quatro) exames/MÊS. Total 11.088 (onze mil e oitenta e oito) exames/ANO.

<b>EXAME</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ABDOMEN AP (01 incidência)	60
ABDOMEN 2P (02 incidências)	60
ABDOMEN 3P (03 incidências)	20
ANTEBRAÇO F/P (02 incidências)	18
ART. COXO-FEMORAL/QUADRIL (01 incidência)	360
BACIA AP (01 incidência)	600
BRAÇO F/P (02 incidências)	30
CALCÂNEO F/P (02 incidências)	180
CAVUM (02 incidências)	210
CLAVÍCULA (01 incidência)	60
COLUNA CERVICAL (02 incidências)	660
COLUNA DORSAL TORÁCICA (02 incidências)	390
COLUNA DORSO-LOMBAR/TÓRACO-LOMBAR (02 incidências)	30
COLUNA LOMBOSSACRA (02 incidências)	1250

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

COTOVELO (02 incidências)	120
CRÂNIO 2P (02 incidências)	150
CRÂNIO 3P (03 incidências)	40
ESCANOMETRIA (03 incidências)	60
FÊMUR/COXA (02 incidências)	120
HEMITÓRAX/ ARCOS COSTAIS (02 incidências)	60
IDADE ÓSSEA (01 incidência)	144
JOELHO 2P (02 incidência)	1020
JOELHO OU PATELA 3P (03 incidências)	480
MANDÍBULA/MAXILAR (02 incidências)	30
MÃO (02 incidências)	360
OMBRO (ART. ESCÁPULO-UMERAL) (02 incidências)	450
OMBRO (3P)/OMOPLATA/ESCÁPULA (03 incidências)	30
ÓRBITA (02 incidências)	30
OSSOS DA FACE (02 incidências)	30
PÉ (02 incidências)	540
PERNA (02 incidências)	150
PUNHO (02 incidências)	240
SACRO COCCIX (02 incidências)	175
SEIOS DA FACE 2P (incidências)	360
SELA TÚRCICA (01 incidência)	60

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

TÓRAX (01 incidência)	350
TÓRAX PA+P (02 incidências)	1861
TORNOZELO/TÍBIO-TÁRSICA (02 incidências)	300
<b>TOTAL DE EXAMES/ANO</b>	<b>11088</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação deste serviço é necessária para o fornecimento de exames de RAIO-X aos pacientes do Sistema Único de Saúde, pois o município não dispõe de capacidade técnica instalada para a realização dos referidos exames. Esta contratação deverá ser feita nos termos do artigo 54, da Lei 8666/93.

A adjudicação deverá ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que os exames solicitados aos usuários deverão ser feitos em uma única empresa e lugar evitando assim o deslocamento do paciente para vários lugares como seria no caso do serviço ser oferecido por lotes e realizado por diferentes prestadores.

**3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com artigo 57, IV da lei 8666/93, atualizada. A renovação poderá ser feita com um aumento do número de exames, se necessário à época, desde que existam recursos financeiros disponíveis.

**3.2.** A empresa declarada vencedora deverá se instalar no município de Várzea Paulista para prestação do serviço objeto deste processo licitatório, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**4. Caberá à CONTRATADA:**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)

16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**4.1. A CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**4.2. A CONTRATADA** prestará serviços objeto deste contrato sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**4.3 À CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação;

**4.4. A CONTRATADA** se responsabilizará pelo pessoal técnico, pelo fornecimento dos materiais ou insumos necessários para a execução dos exames e também pela manutenção/conservação do equipamento que deverá ser digital.

**4.5. A CONTRATADA** deverá entregar os resultados com laudo dos exames de forma impressa e em envelopes lacrados individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para o paciente.

**4.6. A CONTRATADA** deverá garantir aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento garantindo a qualidade dos resultados;

**4.7. Apresentar Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária** da unidade executante;

**4.8. A CONTRATADA** deve contar com profissionais capacitados para a realização dos exames, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia, agilidade e devidamente certificados nos Conselhos de Classe.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

- 4.9.** A **CONTRATADA** deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- 4.10.** Apresentar Registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos da leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98; de acordo com a Resolução CFM nº 197/11;
- 4.11.** A **CONTRATADA** deverá estar cadastrada mantendo os dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 4.12.** Apresentar registro do (a) Responsável Técnico (a) nos Conselhos Específicos;
- 4.13.** Fornecer relatório mensal com os exames realizados, discriminados por unidades de serviço, nome do paciente e médico solicitante;
- 4.14.** Manter sala de espera adequada, zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, comprometendo-se a reparar imediatamente aqueles que se danificarem;
- 4.15.** O médico responsável pela emissão dos laudos técnicos deverá possuir Certidão emitida pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, devendo ser inscrito no CRM como Radiologista
- 4.16.** Os laudos deverão respeitar as normas técnicas vigentes, segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia com análise interpretativa quando pertinente.
- 4.17.** Disponibilizar para todos os funcionários que prestam serviços de RAIÓ - X dispositivos individuais para execução dos serviços;
- 4.18.** Os exames que necessitarem de serem realizados em unidade diversa das habituais deverão ser autorizados pela Unidade Gestora Municipal de Saúde
- 4.19.** Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão se repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.
- 4.20.** A **CONTRATADA** deverá manter as imagens armazenadas e disponíveis por um período de 5 anos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**4.21.** A **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR.

**4.22.** A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar mídia com arquivo de exportação para a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) da Secretaria de Saúde.

**4.23.** A **CONTRATADA** deverá fornecer certidão de recolhimento de tributos mensalmente.

**4.24.** A **CONTRATADA** deverá possuir aparelho de RAIO-X digital com potência de no mínimo 125 Kv

**5. Caberá à CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar seu serviço dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

**5.3.** Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

**5.4.** Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada.

**5.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

**5.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado.

**6. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### 6.1.1 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- V - encaminhar ao à contabilidade os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

6.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Unidade Gestora Municipal de Saúde através da Servidora Cristine Tomie Bomeisel Amadeu, ocupante do cargo de Diretora de Administrativo da Saúde.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da fatura/nota fiscal, em cujo corpo deverão constar nºs da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório mediante a devida autorização da Unidade Municipal Gestora de Saúde da **PREFEITURA**.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços a que se refere o fornecimento.

7.1.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **PREFEITURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.1.3** O faturamento da Nota Fiscal estará condicionado à quantidade de exames realizados dentro do mês.

**7.2.** A **PREFEITURA** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**7.3.** Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS.

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8 – PENALIDADES**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**8.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, pela **CONTRATADA**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

**8.1.1** advertência

**8.1.2** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso reiterado, sem justa causa, na prestação dos serviços;

**8.1.3.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, se, sem justa causa, a **CONTRATADA** deixar de fornecer qualquer solicitação

**8.1.4.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por sua inexecução parcial ou total;

**8.1.4.1.** a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a **CONTRATADA** ser suspensa para licitar e para contratar pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea;

**8.2** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**8.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**8.4** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **PREFEITURA** poderá reter o pagamento.

**8.5** Fica assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

**9 – RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato, após regular processo administrativo, poderá ser rescindido, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda quando:

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP – CEP. 13220-005

Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686

[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 05/2020  
Processo nº 09/2020

**9.1.1** Incorrer na inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas;

**9.1.2** Não atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificação da PREFEITURA sobre assuntos referentes ao fornecimento ora contratado.

**9.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma norma.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO 02.15.03.10.302.0023.2034.3.3.90.39.00  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha 479

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód. Aplicação: 310.0000 – SAÚDE GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**JOSÉ ROBERTO SPINUCCI**  
Gestor Municipal de Saúde

**CRISTINE TOMIE BOMEISEL AMADEU**  
Diretora de Administrativo da Saúde

**ANDRÉ GONÇALVES RICARDO RAMIRO**  
Diretor de Atenção à Saúde